



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 002/2007 CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
HEMOSC/CEPON - FAHECE, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DO PLANEJAMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – OS-FAHECE - EXECUTORA**, neste ato representada pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Tertuliano Xavier de Brito, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Murilo Xavier Flores, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste T.A consiste na inclusão ao plano de trabalho previsto na cláusula sexta do contrato de gestão nº 02/2007, o qual passará a contemplar a implantação do terceiro turno do serviço de radioterapia no CEPON, o custeio do medicamento Imatinib® fornecido ao paciente Carlos Henrique Alexandre Walter e a autorização para contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro para as obras de ampliação do centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva e central de materiais esterilizados.

Subcláusula única: Resta alterado o anexo I do plano de trabalho constante do 16º Termo Aditivo, visto que a indicação das metas constantes no item “Radioterapia/Radiocirurgias - Procedimentos/Tratamentos/Campos – SIA” do Plano de Trabalho passarão de 96.000 para 128.000 procedimentos/campos/ano a partir do mês de início do funcionamento do 3º Turno do Serviço de Radioterapia no Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON.

1



CLÁUSULA SEGUNDA

No prazo de 30 dias a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a EXECUTORA deverá colocar em funcionamento o 3º Turno do Serviço de Radioterapia no Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON:

I - No que se refere à Sistemática de Pagamento, fica aditado ao montante total devido pelo ÓRGÃO SUPERVISOR à EXECUTORA, a título de custeio anual, o valor de R\$ 1.391.501,28/ano (hum milhão, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos).

II- Desse montante, o correspondente a R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) deverá ser pago imediatamente após a assinatura deste Termo Aditivo, servindo para cobrir os custos necessários a implantação do 3º Turno do Serviço de Radioterapia, à título de aquisição de equipamentos para montagem de estrutura anestésica para atendimento das demandas de radioterapia infantil com aparelho de anestesia, monitor multiparâmetro, bombas de infusão e jogo laringoscópico.

III- O restante corresponde ao valor necessário para o custeio das despesas operacionais e de pessoal decorrentes da implantação do 3º Turno do Serviço de Radioterapia, no período de um ano, conforme detalhado na planilha anexa. Assim, a partir do mês de início de funcionamento do 3º Turno do Serviço de Radioterapia, será acrescido o valor de R\$ 105.708,44 (cento e cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) nas parcelas mensais de custeio do Contrato de Gestão.

IV- A partir do mês de início do funcionamento do 3º Turno do Serviço de Radioterapia no Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON, as metas constantes no item “Radioterapia/Radiocirurgias - Procedimentos/Tratamentos/Campos – SIA” do Plano de Trabalho passarão de 96.000 para 128.000 procedimentos/campos/ano.

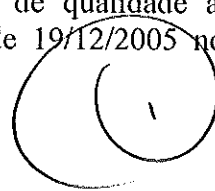
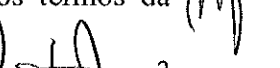
V- Para fins de avaliação dos relatórios a serem apresentados pela EXECUTORA à CAF, a aferição do alcance das metas do período correspondente realizar-se-á da seguinte forma: verificar-se-á se o número de atendimentos realizados no período, em cada mês que compõe o relatório, que deve corresponder a um doze avos da meta anual em vigor, no respectivo período.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fim de atender a Decisão Judicial nº 5004013-7420124047214 que determinou ao Estado de Santa Catarina o fornecimento do medicamento Imatinib® para o paciente Carlos Alexandre Walter, será ressarcido pelo SUPERVISOR à EXECUTORA o valor de R\$ 6.567,88 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao fornecimento do medicamento nos meses de maio e junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA

A EXECUTORA fica autorizada a realizar a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro para as obras de ampliação do centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva e central de materiais esterilizados do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, em área de aproximadamente 1.500m², com vistas à manutenção do credenciamento/habilitação do CEPON como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON em decorrência da prestação de assistência integral e de qualidade aos pacientes oncológicos, consoante diretrizes preconizadas pela Portaria 741, de 19/12/2005 nos termos da clausula terceira, item IV do Contrato de Gestão.

 2 



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

I- O Órgão SUPERVISOR repassará o valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) à executora, a título de custeio do serviço citado no caput deste, em uma única parcela a ser disponibilizada no mês de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA

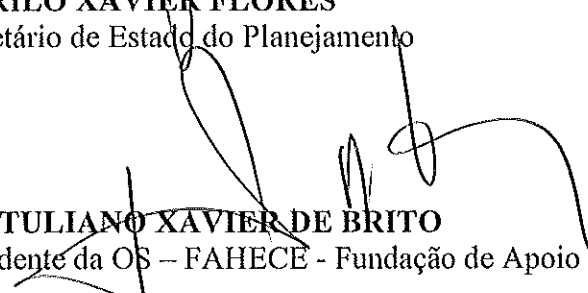
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão que a este deu causa.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2007 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 14 de Outubro de 2013.


TÂNIA MARIA EBERHARDT
Secretária de Estado da Saúde


MURILO XAVIER FLORES
Secretário de Estado do Planejamento


TERTULIANO XAVIER DE BRITO
Presidente da OS – FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Testemunhas:


Dra. MARIA TEREZA E. SCHOELLER